



REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0015779-10.2019.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas) para deslocamento de membros, juizes eleitorais, servidores da Justiça Eleitoral e colaboradores constantes da Resolução TRE/PE n.º 166/2012, conforme quadro descritivo e quantitativo estimado que segue abaixo:

Localidade	Quantidade – Exercício 2019 (Orçamento JUGA, CRH e Biometria)	Quantidade – Exercício 2020 (Orçamento JUGA, CRH, Biometria e Eleições)
SÃO PAULO	08	12
RIO DE JANEIRO	03	08
BRASÍLIA	49	130
PETROLINA	19	40
PORTO VELHO	0	04
CURITIBA	0	06
SALVADOR	04	08
MANAUS	0	04
BELÉM	0	04
PORTO ALEGRE	0	06
FOZ DO IGUAÇU	0	04
FORTALEZA	04	08
FLORIANÓPOLIS	0	04
CAMPO GRANDE	0	04
BELO HORIZONTE	01	04
TOTAL	88	246

2. Unidade Demandante

Secretaria de Gestão de Pessoas.

3. Justificativa da Contratação

Este Regional possui o Contrato n.º 60/2016, firmado com a WTL Turismo e Locação Eirelli – EPP para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas) para deslocamento de Membros, Juizes Eleitorais, Servidores da Justiça Eleitoral e Colaboradores constantes da Resolução TRE/PE n.º 166/2012, com vigência até o dia 03/01/2020.

O referido contrato teve até o dia 30/04/2019, o seu orçamento, cujo valor é de **R\$ 287.195,48** (duzentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), executado em **45,74%**, em razão do aumento expressivo no valor das passagens aéreas no presente exercício, muito acima do índice utilizado na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro atual, qual seja, o IPCA.

Ocorre que, projetando-se as despesas com passagens aéreas até o final do exercício atual, considerando o custo médio do valor das passagens aéreas deste ano, qual seja, **R\$ 1.504,10** (um mil, quinhentos e quatro reais e dez centavos) e o número de passagens adquiridas durante o exercício 2017, conforme informação n.º 6252 (0876736), constante no SEI n.º 0011796-03.2019.6.17.8000, o valor gasto no corrente ano seria de **R\$ 410.619,97** (quatrocentos e dez mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).

Desta forma, haveria um **déficit de R\$ 123.424,49** (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) no valor do contrato para a aquisição de passagens aéreas ao longo do ano corrente.

Assim, caso o valor das passagens se mantenha dentro da média atual de R\$ 1.504,10 (um mil, quinhentos e quatro reais e dez centavos), a projeção de despesa para os próximos trimestres é de aproximadamente **R\$ 312.853,31** (trezentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), razão pela qual verifica-se que é possível que o saldo orçamentário do contrato vigente não seja suficiente para cobrir as despesas ainda durante o terceiro trimestre deste ano.

Considerando que ao longo de sua vigência, o contrato em referência já foi acrescido no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), faz-se necessária nova contratação no valor de **R\$ 123.424,49** (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) para este exercício e de **R\$ 375.687,55** (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), valor previsto na proposta orçamentária 2020, acrescido de valor destinado à Biometria, para o exercício 2020.

Diante do exposto, foi realizada pesquisa de mercado com empresas de agenciamento de viagens para informações no tocante ao valor da Remuneração do Agenciamento de Viagens (RAV) praticado pelas mesmas, conforme tabela abaixo:

EMPRESA	CONTATO	E-MAIL	TELEFONE	VALOR OFERTADO
AEROTUR	ANÍSIO MAURÍCIO	anizio@aerotur.com.br mauricio@aerotur.com.br	84 32202969	R\$ 12,00
MATRAVEL	LISIANE MELO	contato@matravel.com.br administrativo@matravel.com.br	51 30127474	Não respondeu
DF TURISMO	RONDINEI CARDOSO	comercial02@dfiturismo.tur.br dfiturismo@dfiturismo.tur.br	61 39625111	Não respondeu
WTL TURISMO	PRISCILA BOITA	licitacao@wtl.tur.br comercial@wtl.tur.br	49 20490206	Não respondeu
AIRES TURISMO	RAFAEL SILVA	comercial03@airesturismo.com.br gerencia.comercial@airesturismo.com.br gerencia.vendas@airesturismo.com.br	61 32552128	Não respondeu
CLASSIC TURISMO	ALEX AUGUSTO	alex@classicturismo.com.br	83 21063231	Não respondeu
LUZITUR		luzitur@luzitur.com.br	81 34669610	Não respondeu
BRASLUSO TURISMO	LENICE CAMILA	lenice@braslusotur.com.br camila@braslusotur.com.br	81 30863511	Não respondeu
JUNQUEIRA VIAGENS	ISLÂNIA	junqueira@junqueiraturismo.com.br	81 34679978	Não respondeu
NASSAU TURISMO	ROSANA	rosana@nassauturismo.com.br gisella@nassauturismo.com.br	81 34624155	Não respondeu
EUROTUR	ALTONADLER	eurotur@eurotur.com.br rogeane@eurotur.com.br	81 34211188	Não respondeu
TREVI TURISMO	RAFAEL	rafael@treviturismo.com.br	81 30482001	Não respondeu
STYLUSTUR	UBIRATAN CLÊNIO	ubiratan@stylustur.com.br stylus@stylustur.com.br clenio@stylustur.com.br	81 32696859	Não respondeu
CALHETAS	MÔNICA ROBERTO	monicacalhetas@terra.com.br robertocalhetas@terra.com.br	81 34653205	Não respondeu
MASSANGANA	ADELSON	adelsonbranco@hotmail.com	81 34656640	Não respondeu
PONTUAL TURISMO	DANIEL ERICK	erick@pontualturismo.com.br danielpontual@pontualturismo.com.br rafael@pontualturismo.com.br	81 21254000	Não respondeu
TICKET TURISMO	SHEINNA	sheinna@eni2.com.br atendimento@ticketviagens.com.br	81 21274545	Não respondeu
VIVA VIAGEM	FLÁVIO	vivaviagem@gmail.com	81 33043306	Não respondeu
SW TURISMO	SIMONE	simone.swviagens@gmail.com sylvia@swviagens.com.br	81 33259005 81 32241343	Não respondeu

PONTESTUR	LUCIANA	comercial@pontestur.com.br alda.rizuto@pontestur.com.br eduardo@pontestur.com.br	81 33024506	Não respondeu
DISTAK	ENALDO	enaldo@mczturismo.com.br roberto@mczturismo.com.br	82 21265210	Não respondeu
FLYWORLDTOUR		contato@flyworldtour.com.br		Não respondeu
DECOLANDO	ABREU	abreu@decolando.com.br atendimento@decolando.com.br		Não respondeu
INTERLINE TURISMO		atendimentosite@interlineturismo.com.br	81 38781818 81 32464402	Não respondeu
AEREOTUR		aereotur@aereotur.com		Não respondeu
OPEN TOUR		opentour@uol.com.br		Não respondeu
TITA EVENTOS		contato@titaevento.com.br	51 30938100	Não respondeu
P&P Turismo		licitacao@ppturismo.com.br comercial@ppturismo.com.br contato@ppturismo.com.br		Não respondeu

Da mesma forma, foi realizada pesquisa com alguns Tribunais para verificação de contratos formalizados com a mesma finalidade e similaridade do objeto da presente demanda:

TRIBUNAL	VALOR PAGO RAV	EMPRESA CONTRATADA	CONTATO NO TRIBUNAL
TRE/RN	R\$ 0,00	AIRES TURISMO LTDA	ANE ISABEL – TREINAMENTO (84) 4006-5717
TRE/AL	R\$ 0,00	DECOLANDO TURISMO LTDA-ME	SAD (82) 2122-7777 / 7794
TRE/PB	R\$ 0,45	IDEIAS TURISMO LTDA	MARCOS LOPES – CODES – SGP (83) 3512-1447
TRE/BA	R\$ 0,00	MA TRAVEL LTDA	TIAGO ALENCAR – TREINAMENTO (71) 3373-7093
TRE/PI	R\$ 0,00	DF TURISMO LTDA	COAD (86) 2107-9700 / 9784
TRE/CE	R\$ 0,00	OPEN TOUR LTDA	SEAD - (85) 3453-3748 / 3500
TSE	R\$ 13,99	AIRES TURISMO LTDA	LAURISAR – COSEG – SAD (61) 3030-8209
TRT 6ª	R\$ 0,00	AEROTUR LTDA	DANIELE – (81) 3225-3510
TRF 5ª	R\$ 4,00	LA VIAGENS E TURISMO LTDA	ANGELINA ou ELAINE – (81) 3425-9008 / 9777
TJPE	R\$ 0,11	BRASLUSO TUR LTDA	MOISÉS – (81) 3182-0575
TRE/AC	R\$ 0,00	AIRES TURISMO LTDA	SGP – (068) 3212- 4465
TRE/GO	R\$ 0,00	BRASITOUR EVENTOS E TURISMO LTDA	ESOFIA – SGP (62) 3920-4100 / 4112
TRE/MT	R\$ 0,00	CONDOR TURISMO LTDA	DIÁRIAS E PASSAGENS (65) 3362-8000 / 8389
TRE/MS	R\$ 0,00	V&P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA	FÁBIO – LICITAÇÃO (67) 2107-7000

TRE/MG	R\$ 0,00	LA VIAGENS E TURISMO LTDA	CONTRATOS (31) 3307-1100
TRE/RS	R\$ 0,00	V&P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA	SA – LUCIANE (51) 3654-6000
TRE/RR	R\$ 0,00	LA VIAGENS E TURISMO LTDA	TREINAMENTO (95) 2121-7044 / 7007 / 7000
TRE/SP	R\$ 0,00	WTL TURISMO LTDA	LICITAÇÕES (11) 3130-2000 / 2225
TRE/SE	R\$ 0,00	BRASITOUR EVENTOS E TURISMO LTDA	ASPLAN (79) 3209-8600 / 8605
TRE/TO	R\$ 0,00	BRASITOUR EVENTOS E TURISMO LTDA	ESECAP (63) 3229-9500 / 9617 / 9618

Através da contratação pretendida, espera-se sejam atendidos os seguintes benefícios: o atendimento dos deslocamentos necessários a consecução dos objetivos deste Tribunal, atendido o interesse público, bem como, a não solução de continuidade do serviço de agenciamento de viagens, decorrente da possibilidade de ausência de recursos financeiros para atender os referidos deslocamentos no presente exercício.

Os deslocamentos aéreos que serão viabilizados por meio da futura contratação visam à consecução de diversos objetivos estratégicos fixados por este Tribunal, além da manutenção do funcionamento do mesmo.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A contratação pretendida já teve a sua solicitação de inclusão no Plano de Contratações Institucionais 2019, conforme SEI n.º 0011796-03.2019.6.17.8000, assim como será incluída no Plano de Contratações Institucionais 2020 deste Tribunal, no momento da sua elaboração.

Os valores serão divididos da seguinte forma:

Passagens Aéreas	JUGA	CRH	BIOMETRIA	ELEIÇÕES
Exercício 2019	R\$ 63.424,49	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
Exercício 2020	R\$ 140.946,91	R\$ 100.380,16	R\$ 30.000,00	R\$ 104.360,48

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

O código de rastreabilidade da contratação é o informado abaixo:

- Objetivo Estratégico - **OBE05** - Assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais e administrativos - **05**
- Iniciativa Estratégica - **01**;
- Meta do Plano Diretor - **00**;
- Unidade Gestora da Contratação - **03** - SGP.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Marcar com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	X
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.2 Formalização da Contratação

Mediante contrato a ser celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e a empresa licitante vencedora do certame.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica.

8. CATSER

Código do serviço: 00000371-9 – prestação de serviços de agenciamento de viagens.

9. Prazo da Prestação do Serviço

A partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial da União, até o dia 31/12/2020, podendo ser **prorrogado** nos termos da lei.

10. Período de Vigência do Contrato

O contrato terá vigência a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União, até o dia 31/12/2020, podendo ser **prorrogado** nos termos da lei.

11. Local da Prestação do Serviço

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE.

12. Adjudicação do Objeto

Entende-se não ser tecnicamente nem economicamente viável o parcelamento do objeto da demanda, devendo o objeto ser adjudicado a uma única empresa.

13. Critérios de Sustentabilidade

Não se aplicam à contratação pretendida.

14. Análise de Riscos**Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação**

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Licitação deserta	Falta de interesse das empresas em participar do certame ou empresas inabilitadas para a contratação	Não fornecimento das passagens aéreas no prazo estabelecido	1	3	3	Elaboração de termo de referência com as condições e exigências comuns do mercado	Maio/2019	Setor Demandante
							Cumprimento dos prazos legais		Setor Demandante
							Repetição da licitação com rapidez		ASSEC e CPL
2	Rescisão contratual	Não atendimento pela empresa das cláusulas contratuais. Descumprimento contratual.	Descontinuidade no fornecimento das passagens aéreas	1	3	3	Estabelecimento de penalidades e garantia contratual	Prazos legais e contratuais	DG e Setor Demandante
							Agilidade nas medidas de fiscalização e acompanhamento do contrato	Prazos legais e contratuais	Gestor do Contrato



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
EQUIPE DE DIÁRIAS - DIARIAS

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0015779-10.2019.6.17.8000

1. Objeto Contratado

A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas) para deslocamento de Membros, Juízes Eleitorais, Servidores da Justiça Eleitoral e Colaboradores constantes da Resolução do TRE/PE n.º 166/2012.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Recomenda-se que a licitação seja realizada na modalidade **pregão eletrônico**, declarando-se vencedora a empresa que oferecer o **menor valor da remuneração pelo serviço de agenciamento de viagem (RAV)**, que deverá ser apurada a partir do valor ofertado pela prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

3. Parcelamento do Objeto

Entende-se não ser tecnicamente nem economicamente viável o parcelamento do objeto da demanda, devendo o objeto ser adjudicado a uma única empresa.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Recomenda-se que a licitação seja realizada na modalidade **pregão eletrônico**, declarando-se vencedora a empresa que oferecer o **menor valor da remuneração pelo serviço de agenciamento de viagem (RAV)**.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Sugere-se a não exclusividade do certame para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, haja vista o valor estimado da contratação de **R\$ 123.424,49** (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) para o exercício financeiro de 2019, e de **R\$ 375.687,55** (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para o exercício financeiro de 2020; a ampliação da concorrência no certame e, ainda, o entendimento da não viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da demanda.

6. Vigência do Contrato

O contrato terá vigência a partir da **data da sua publicação no Diário Oficial da União, até o dia 31/12/2020**, podendo ser **prorrogado** nos termos da lei.

7. Descrição dos serviços

Serviço de agenciamento de viagens que compreende a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas necessário aos deslocamentos de membros, juízes eleitorais e servidores da Justiça Eleitoral e colaboradores constantes da Resolução TRE/PE n.º 166/2012.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Graças, Recife/PE, CEP: 52.010-904.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

A partir da **data da publicação do contrato no Diário Oficial da União, até o dia 31/12/2020**, podendo ser **prorrogado** nos termos da lei.

7.3. Materiais e Equipamentos

Não será necessário o fornecimento de materiais ou equipamentos para a execução do serviço contratado.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

A contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- b) CND (Certidão Negativa de Débito com o INSS);
- c) Certidão Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa emitida pela Fazenda Municipal;
- e) Registro no Ministério do Turismo;
- f) Declaração das Companhias Aéreas, LATAM, GOL, Azul e Avianca, certificando que a licitante ou a sua consolidadora se encontra em situação regular e está legitimada para aquisição de bilhetes aéreos;
- g) Ato de Registro perante a International Air Transport Association (IATA);
- h) Na hipótese da empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante ou a sua consolidadora é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato;
- i) Planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas estimados para a execução do serviço;
 - i.1) A planilha de custos será entregue e analisada, no momento da aceitação do lance vencedor, em que poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto;
 - i.2) Quando da análise da planilha de custos, se houver indícios de inexecuibilidade, a Administração deverá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;
 - i.3) Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;
 - i.4) Caso a licitante não comprove a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada;
 - i.5) Eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pelas agências de turismo das companhias aéreas, não poderão ser considerados para aferição da exequibilidade da proposta;
- j) No momento da habilitação, a licitante deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas;

- k) Na hipótese de descumprimento contratual da agência de turismo contratada, em que se verifique inadequação da estimativa de custos e receitas conforme planilha de custos apresentada, deverá ser instaurado processo administrativo para verificar a manutenção

das informações prestadas pela contratada durante o procedimento licitatório.

9. Visita Técnica/Vistoria

O TRE/PE deverá permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para entrega das notas fiscais/faturas e de outros documentos necessários.

10. Obrigações do Contratante

- a) Solicitar a emissão e o fornecimento de bilhetes de passagens, mediante o pertinente instrumento de requisição, devidamente autorizado;
- b) Permitir o acesso dos empregados da **Contratada** às dependências do **Contratante** para entrega das notas fiscais/faturas e de outros documentos necessários;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **Contratada**;
- d) Impedir que terceiros executem os serviços objeto do contrato;
- e) Comunicar à **Contratada** a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura;
- f) Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- g) Arcar com as despesas relativas a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor da Secretaria de Gestão de Pessoas, especialmente designado pela administração do **Contratante**.

11. Obrigações da Contratada

- a) A Contratada deverá ter horário de funcionamento, tendo em vista as necessidades do Contratante, em período que compreenda das 08h00 às 18h00. A Contratada deverá ainda, disponibilizar durante 24 (vinte e quatro) horas, telefone para contato nos dias úteis, finais de semana e feriados, para execução dentro dos prazos estabelecidos de todos os serviços previstos no contrato;
- b) Fornecer todas as opções de voos das Companhias Aéreas, inclusive as promocionais, com seus respectivos valores de tarifas via e-mail, com o prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do momento da solicitação, inclusive fora do horário normal do expediente, no endereço determinado pela Administração do Contratante;
- c) Oferecer o valor da remuneração pelo serviço de agenciamento de viagem, que deverá ser apurada a partir do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado;
- d) Efetuar reservas de voos e emissão dos bilhetes, nos horários solicitados pelo Contratante, devendo ocorrer a confirmação de reservas e seus respectivos valores via e-mail, com prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar do momento da solicitação, inclusive fora do horário normal do expediente, no endereço determinado pela Administração do Contratante;
- e) Fornecer os códigos de bilhetes eletrônicos, com prazo máximo de 01 (uma) hora a contar do momento da solicitação de emissão, inclusive fora do horário normal do expediente, no endereço determinado pela Administração do Contratante;
- f) Proceder os desdobramentos, remarcações e cancelamentos de bilhetes aéreos, no prazo máximo de 01 (uma) hora a contar do momento da solicitação, inclusive fora do horário normal do expediente, no endereço determinado pela Administração do Contratante;
- g) Operacionalizar junto a companhia aérea respectiva, a reacomodação dos servidores que já possuam bilhetes emitidos, inclusive, no Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre, caso necessário, quando aquela cancelar voos ou modificar os horários dos mesmos tornando-os inservíveis para os interesses do Contratante;
- h) Repassar ao Contratante as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas;
- i) Colocar à disposição do Contratante todas as informações referentes às regras promocionais das companhias aéreas, bem como as suas alterações;
- j) Repassar ao Contratante as vantagens e ou bonificações em decorrência da emissão em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;
- k) Comunicar à Administração do Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- m) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

- n)** Enviar as faturas mensalmente, contendo: nome do passageiro, trecho, valor da passagem, taxa de embarque, valor da prestação do serviço de Agenciamento de Viagens, CNPJ da companhia aérea, CNPJ da Infraero, valores dos tributos federais descontados na fonte (IRPJ, PIS/PASEP, COFINS, CSLL);
- o)** Enviar as faturas para pagamento mensalmente, acompanhadas de faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo Contratante, em que conste o valor cobrado pelas companhias aéreas por cada passagem, condicionado o pagamento da fatura à apresentação destes documentos;
- p)** Caso não seja possível o faturamento no mês subsequente de todas as passagens adquiridas no mês anterior, constando da fatura passagens adquiridas em meses diversos, enviar as faturas divididas por período de aquisição das passagens, de maneira que os valores sejam totalizados separadamente, por mês, permitindo a glosa das faturas mensais apresentadas pela Contratada em conformidade com os percentuais de aceitação do “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida” previstos no ANS referente àquele mês;
- q)** Arcar com os impostos, taxas e encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução;
- r)** Disponibilizar ao Contratante atendimento telefônico por meio de chamada gratuita, caso a Contratada não possua matriz ou filial estabelecida na Região Metropolitana do Recife;
- s)** Disponibilizar durante 24 (vinte e quatro) horas, telefone para contato nos dias úteis, finais de semana e feriados, para execução dentro dos prazos estabelecidos de todos os serviços previstos no contrato;
- t)** Apresentar em até dez dias úteis, contados do recebimento da via do contrato devidamente assinada, garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8.666/93: a) caução em dinheiro ou título da dívida pública; b) seguro garantia; c) fiança bancária;
- u)** Reverter mediante glosa os valores dos bilhetes de passagem que porventura não forem utilizados, descontando eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas, desde que comprovada a sua aplicação, na própria fatura, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação de reembolso;
- v)** Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento da valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- w)** O contratante e a contratada firmarão Acordo de Nível de Serviço, conforme item 13 deste Termo de Referência.

12. Pagamento

- A remuneração total a ser paga à agência de turismo será apurada a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagens aéreas nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.
- A Contratada deverá emitir faturas/notas fiscais mensalmente, contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens, o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque, discriminando o valor da prestação de serviço, em 02 (duas vias), as quais serão conferidas e atestadas pelo Secretário de Gestão de Pessoas ou seu substituto;
- As faturas para pagamento deverão vir acompanhadas de faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo Contratante, em que conste o valor cobrado pelas companhias aéreas por cada passagem, condicionado o pagamento da fatura à apresentação destes documentos;
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante nas notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na proposta da Contratada;
- O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o atesto, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente;
- As notas fiscais/faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, e sua nova apresentação deverá ocorrer com novo prazo para efetivação do pagamento;
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito de alteração de preços ou compensação financeira;
- A critério do Contratante, os bilhetes de passagens que porventura não forem utilizados, deduzidos os encargos das companhias aéreas, ao invés de serem reembolsados em fatura, na forma do item 11, alínea “u”, ficarão como crédito para utilização posterior pelo Contratante;
- Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento da valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- O Contratante exigirá, para fins de pagamento de cada fatura apresentada, a comprovação da regularidade fiscal, da regularidade com a seguridade social, da regularidade com as obrigações trabalhistas e ainda, se for o caso, declaração de optante pelo

Simples Nacional, devidamente datada e assinada pelo representante legal da Contratada. Em caso de não comprovação, ficará retido o pagamento da fatura até a regularização da situação pela Contratada;

- O atesto da fatura apresentada mensalmente pela Contratada somente poderá ser realizado após apresentação pelo preposto da Contratada do relatório mensal de imperfeições e da ciência do “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”;
- O Contratante glosará as faturas mensais apresentadas pela Contratada, descontando do total da fatura os percentuais de aceitação do “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”;
- Caso conste da fatura passagens adquiridas em meses diversos, enviar as faturas divididas por período de aquisição das passagens, de maneira que os valores sejam totalizados separadamente, por mês, permitindo a glosa das faturas mensais apresentadas pela Contratada em conformidade com os percentuais de aceitação do “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida” previstos no ANS referente àquele mês;
- O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos, devendo ser repassadas ao **Contratante** todas as tarifas promocionais;
- O Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer outras taxas, que vierem a ser cobradas pela **Contratada**, excetuando-se a tarifa aeroportuária recolhida pela Infraero (taxa de embarque), os encargos das companhias aéreas decorrentes dos desdobramentos, remarcações e cancelamentos dos bilhetes aéreos e a remuneração pela prestação do serviço de agenciamento de viagem;
- A Administração do **Contratante** reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessário, do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagens;
- O valor da remuneração pelo serviço de agenciamento de viagem é devido por ocasião da emissão, da remarcação e do cancelamento de passagens aéreas;
- O objeto do Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução TSE n.º 23.234/2010.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE n.º 23.234/2010.

Terminado o **mês de prestação dos serviços**, o representante do Contratante, até o 3º dia útil **após recebimento da Lista Mensal de Imperfeições enviada pela Contratada**, apresentará à Contratada o “**Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida**”, que conterá, no mínimo:

- número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- número do Contrato;
- partes contratuais;
- síntese do objeto;
- resumo/resultado da avaliação pelo Gestor do contrato - lista mensal de Imperfeições;
- fator de aceitação;
- fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços (uma das cinco faixas);

A contratada deverá assinar o “**Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida**”, dando ciência do seu teor e encaminhá-lo ao Contratante.

Nos termos do artigo 16 da Res. TSE n.º 23.234/2010, nas 3 (três) primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do artigo 31, § 1º, da Res. TSE n.º 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

1. AVALIAÇÃO PELO GESTOR/GESTOR SUBSTITUTO

Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelo Gestor/ Gestor substituto do Contratante, que assinalará as falhas na “**Relação de Imperfeições Diárias**”, com total de ocorrências registradas ao final de cada mês em uma única relação, com

os mesmos indicadores, intitulada “**Lista Mensal de Imperfeições**”.

2 . RELAÇÃO DE IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS / LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

As **Relações de Imperfeições Diárias** deverão ser semanalmente apresentadas pelo GESTOR do Contratante ao preposto da Contratada que as assinará dando conhecimento das ocorrências apontadas.

2.1. Até o 5º dia útil posterior ao mês da realização dos serviços contratados, o Preposto da Contratada e o Gestor designado pelo Contratante farão o resumo das ocorrências na LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES, preenchendo cada um dos 6 (seis) indicativos da avaliação de falhas, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item, devendo o preposto da Contratada enviar a referida lista para o Contratante.

2.2. A **Relação de Imperfeições Diárias e a Lista Mensal de Imperfeições** a serem utilizadas como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de agenciamento de viagem, terão os indicativos abaixo:

LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

SERVIÇO: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____/ _____

1 – Executar qualquer um dos serviços solicitados fora do prazo estipulado em até 30 (trinta) minutos.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

2 – Executar qualquer um dos serviços solicitados fora do prazo estipulado a partir de 30 (trinta) minutos.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3 – Deixar de apresentar a documentação exigida para pagamento da fatura.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

4 – Deixar de reverter mediante glosa os valores de reembolso na fatura, dentro do prazo estipulado.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

5 – Deixar de comunicar à gestão do contrato qualquer anormalidade que possa influenciar na execução do serviço.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

6 – Deixar de repassar ao Contratante as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o Gestor do Contratante promoverá a tabulação dos mesmos, registrando-os na **Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios**, abaixo, de modo a identificar o respectivo **percentual de aceitação dos serviços (item 4)**.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS– para tabulação dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	Total(Fator de Aceitação)
Total de ocorrências							
Tolerância (-)	4	0	1	1	0	0	
Excesso de Imperfeições (=)							
Peso (X)	5	8	4	6	4	6	
Número corrigido (=)							

3.1. Instruções para aplicação desta tabela:

- as listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o Gestor do Contrato preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 6 (seis) hipóteses de verificação da qualidade dos serviços;
- após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL de ocorrências por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 6 (seis) colunas. A seguir, do valor totalizado em cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor correspondente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, para cada coluna;
- posteriormente, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos 6 (seis) itens]; os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em imperfeições de nível baixo (4), nível médio (5), nível alto (6) e nível altíssimo (8);
- ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos.

4. A Contratada fará jus ao **percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas abaixo (PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS)**, conforme o **fator de aceitação** calculado de acordo com a TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS.

4.1. O não cumprimento das metas previstas apresentadas no relatório de imperfeição até o 5º dia útil do mês seguinte, devidamente somadas, ensejará um abatimento nos percentuais previstos abaixo sobre o valor total da fatura mensal;

4.2. Caso conste da fatura passagens adquiridas em meses diversos, a fatura deverá ser dividida por período de aquisição das passagens, de maneira que os valores sejam totalizados separadamente, por mês, permitindo a glosa das faturas mensais apresentadas pela Contratada em conformidade com os percentuais de aceitação do “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida” previstos no ANS referente àquele mês.

4.3. O atesto da fatura apresentada mensalmente pela Contratada somente poderá ser realizado após apresentação pelo preposto da Contratada do Relatório Mensal de Imperfeições e da ciência do “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”.

PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS - EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços:

- Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0 a 03: **100%** do valor mensal da contratação;
- Faixa 02 – Fator de Aceitação de 04 a 20: **95%** do valor mensal da contratação;
- Faixa 03 – Fator de Aceitação de 21 a 30: **90%** do valor mensal da contratação;
- Faixa 04 – Fator de Aceitação de 31 a 40: **85%** do valor mensal da contratação;
- Faixa 05 – Fator de Aceitação de 41 a 50: **80%** do valor mensal da contratação.

14. Penalidades

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o Contratante poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções fixadas a seguir:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2. Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela adjudicatária, a esta será aplicada multa de até 1% (um por cento), sobre o valor do serviço, por dia de atraso, dobrável na reincidência, limitada a 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento).

3. A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital que originou a presente contratação, neste Contrato e demais disposições legais.

3.1. As multas previstas neste Contrato serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

4. Se a Contratada ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, se for o caso, e será descredenciada no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 4º, inciso XIV, da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital que originou a presente contratação, neste Contrato e demais cominações legais.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

A Contratada deverá apresentar em até dez dias úteis, contados do recebimento da via do contrato devidamente assinada, garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária;

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Tabela das tarifas aéreas, remuneração do serviço com valores e quantidades estimadas - exercício financeiro 2019:

O valor total de passagem foi obtido a partir do valor unitário estimado de cada trecho, conforme planilha abaixo, multiplicado pela quantidade estimada de bilhetes para cada localidade:

Trecho	Quantidade – Exercício 2019 (Orçamento JUCA, CRH e Biometria)	Valor unitário estimado ida e volta + taxa de embarque	Valor Total da Passagem+ taxa de embarque R\$	RAV (R\$ 5,09)	Valor Total Passagem + Serviço
SÃO PAULO	8	R\$1.600,00	R\$12.800,00	R\$40,72	R\$12.840,72
RIO DE JANEIRO	3	R\$1.500,00	R\$4.500,00	R\$15,27	R\$4.515,27
BRASÍLIA	49	R\$1.600,00	R\$78.400,00	R\$249,41	R\$78.649,41
PETROLINA	19	R\$1.000,00	R\$19.000,00	R\$96,71	R\$19.096,71
PORTO VELHO	0	R\$2.000,00	R\$-	R\$-	R\$-

CURITIBA	0	R\$2.000,00	R\$-	R\$-	R\$-
SALVADOR	4	R\$800,00	R\$3.200,00	R\$20,36	R\$3.220,36
MANAUS	0	R\$2.000,00	R\$-	R\$-	R\$-
BELÉM	0	R\$2.000,00	R\$-	R\$-	R\$-
PORTO ALEGRE	0	R\$2.000,00	R\$-	R\$-	R\$-
FOZ DO IGUAÇU	0	R\$2.100,00	R\$-	R\$-	R\$-
FORTALEZA	4	R\$700,00	R\$2.800,00	R\$20,36	R\$2.820,36
FLORIANÓPOLIS	0	R\$2.223,43	R\$-	R\$-	R\$-
CAMPO GRANDE	0	R\$2.217,76	R\$-	R\$-	R\$-
BELO HORIZONTE	1	R\$2.276,57	R\$2.276,57	R\$5,09	R\$2.281,66
TOTAL	88		R\$122.976,57	R\$447,92	R\$123.424,49

Tabela das tarifas aéreas, remuneração do serviço com valores e quantidades estimadas - exercício financeiro 2020:

O valor total de passagem foi obtido a partir do valor unitário estimado de cada trecho, conforme planilha abaixo, multiplicado pela quantidade estimada de bilhetes para cada localidade:

Trecho	Quantidade – Exercício 2020 (Orçamento JUCA, CRH, Biometria e Eleições)	Valor unitário estimado ida e volta + taxa de embarque	Valor Total da Passagem+ taxa de embarque R\$	RAV (R\$ 5,09)	Valor Total Passagem + Serviço
SÃO PAULO	12	R\$1.600,00	R\$19.200,00	R\$61,08	R\$19.261,08
RIO DE JANEIRO	8	R\$1.500,00	R\$12.000,00	R\$40,72	R\$12.040,72
BRASÍLIA	130	R\$1.600,00	R\$208.000,00	R\$661,70	R\$208.661,70
PETROLINA	40	R\$1.000,00	R\$40.000,00	R\$203,60	R\$40.203,60
PORTO VELHO	4	R\$2.000,00	R\$8.000,00	R\$20,36	R\$8.020,36

CURITIBA	6	R\$2.000,00	R\$12.000,00	R\$30,54	R\$12.030,54
SALVADOR	8	R\$800,00	R\$6.400,00	R\$40,72	R\$6.440,72
MANAUS	4	R\$2.000,00	R\$8.000,00	R\$20,36	R\$8.020,36
BELÉM	4	R\$2.000,00	R\$8.000,00	R\$20,36	R\$8.020,36
PORTO ALEGRE	6	R\$2.000,00	R\$12.000,00	R\$30,54	R\$12.030,54
FOZ DO IGUAÇU	4	R\$2.100,00	R\$8.400,00	R\$20,36	R\$8.420,36
FORTALEZA	8	R\$700,00	R\$5.600,00	R\$40,72	R\$5.640,72
FLORIANÓPOLIS	4	R\$2.223,43	R\$8.893,72	R\$20,36	R\$8.914,08
CAMPO GRANDE	4	R\$2.217,76	R\$8.871,04	R\$20,36	R\$8.891,40
BELO HORIZONTE	4	R\$2.267,66	R\$9.070,65	R\$20,36	R\$9.091,01
TOTAL	246		R\$374.435,41	R\$1.252,14	R\$375.687,55

Obs. O valor unitário de cada trecho aéreo foi obtido através de sítios de companhias aéreas, em tarifas não promocionais, exclusivamente, para efeito de estimativa de custos, não gerando qualquer tipo de vinculação para a efetivação da compra e do respectivo pagamento. Em relação ao valor da RAV foi solicitado a cotação para diversas empresas de agenciamento de viagens e alguns Tribunais, ficando a mesma em **R\$ 5,09** (cinco reais e nove centavos) por emissão de bilhete.

17. Modalidade de Empenho

<input type="checkbox"/>	ORDINÁRIO	<input checked="" type="checkbox"/>	ESTIMATIVO	<input type="checkbox"/>	GLOBAL
--------------------------	------------------	-------------------------------------	-------------------	--------------------------	---------------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Código do serviço: 00000371-9 – prestação de serviços de agenciamento de viagens.

19. Critérios de Sustentabilidade

Não se aplicam à contratação pretendida.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Gestora titular:

Nome: Giselle Ribeiro Araújo

Matrícula: 309.16.774
CPF: 944.449.195-15
Telefone: 3194-9540
E-mail: giselle.araujo@tre-pe.jus.br

Gestora substituta:

Nome: Crícia Nagle Alves Melo Moura
CPF: 801.835.905-97
Matrícula: JE 5482
Telefone: 3194-9532
E-mail: cricia.moura@tre-pe.jus.br

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Conforme pesquisa realizada, foram contatados através de mensagem eletrônica e contato telefônico, os seguintes fornecedores:

EMPRESA	CONTATO	E-MAIL	TELEFONE	VALOR OFERTADO
AEROTUR	ANÍSIO MAURÍCIO	anizio@aerotur.com.br mauricio@aerotur.com.br	84 32202969	R\$ 12,00
MATRAVEL	LISIANE MELO	contato@matravel.com.br administrativo@matravel.com.br	51 30127474	Não respondeu
DF TURISMO	RONDINEI CARDOSO	comercial02@dfturismo.tur.br dfturismo@dfturismo.tur.br	61 39625111	Não respondeu
WTL TURISMO	PRISCILA BOITA	licitacao@wtl.tur.br comercial@wtl.tur.br	49 20490206	Não respondeu
AIRES TURISMO	RAFAEL SILVA	comercial03@airesturismo.com.br gerencia.comercial@airesturismo.com.br gerencia.vendas@airesturismo.com.br	61 32552128	Não respondeu
CLASSIC TURISMO	ALEX AUGUSTO	alex@classicturismo.com.br	83 21063231	Não respondeu
LUZITUR		luzitur@luzitur.com.br	81 34669610	Não respondeu
BRASLUSO TURISMO	LENICE CAMILA	lenice@braslusotur.com.br camila@braslusotur.com.br	81 30863511	Não respondeu
JUNQUEIRA VIAGENS	ISLÂNIA	junqueira@junqueiraturismo.com.br	81 34679978	Não respondeu

NASSAU TURISMO	ROSANA	rosana@nassauturismo.com.br gisella@nassauturismo.com.br	81 34624155	Não respondeu
EUROTUR	ALTONADLER	eurotur@eurotur.com.br rogeane@eurotur.com.br	81 34211188	Não respondeu
TREVI TURISMO	RAFAEL	rafael@treviturismo.com.br	81 30482001	Não respondeu
STYLUSTUR	UBIRATAN CLÊNIO	ubiratan@stylustur.com.br stylus@stylustur.com.br clenio@stylustur.com.br	81 32696859	Não respondeu
CALHETAS	MÔNICA ROBERTO	monicacalhetas@terra.com.br robertocalhetas@terra.com.br	81 34653205	Não respondeu
MASSANGANA	ADELSON	adelsonbranco@hotmail.com	81 34656640	Não respondeu
PONTUAL TURISMO	DANIEL ERICK	erick@pontualturismo.com.br danielpontual@pontualturismo.com.br rafael@pontualturismo.com.br	81 21254000	Não respondeu
TICKET TURISMO	SHEINNA	sheinna@eni2.com.br atendimento@ticketviagens.com.br	81 21274545	Não respondeu
VIVA VIAGEM	FLÁVIO	vivaviagem@gmail.com	81 33043306	Não respondeu
SW TURISMO	SIMONE	simone.swviagens@gmail.com sylvia@swviagens.com.br	81 33259005 81 32241343	Não respondeu
PONTESTUR	LUCIANA	comercial@pontestur.com.br alda.rizuto@pontestur.com.br eduardo@pontestur.com.br	81 33024506	Não respondeu
DISTAK	ENALDO	enaldo@mczturismo.com.br roberto@mczturismo.com.br	82 21265210	Não respondeu
FLYWORLDTOUR		contato@flyworldtour.com.br		Não respondeu
DECOLANDO	ABREU	abreu@decolando.com.br atendimento@decolando.com.br		Não respondeu
INTERLINE TURISMO		atendimentosite@interlineturismo.com.br	81 38781818 81 32464402	Não respondeu

AEREOTUR		aereotur@aereotur.com		Não respondeu
OPEN TOUR		opentour@uol.com.br		Não respondeu
TITA EVENTOS		contato@titaevento.com.br	51 30938100	Não respondeu
P&P TURISMO		licitacao@ppturismo.com.br comercial@ppturismo.com.br contato@ppturismo.com.br		Não respondeu

OUTROS ANEXOS

Da mesma forma, foi realizada pesquisa com alguns Tribunais para verificação de contratos formalizados com a mesma finalidade e similaridade do objeto da presente demanda:

TRIBUNAL	VALOR PAGO RAV	EMPRESA CONTRATADA	CONTATO NO TRIBUNAL
TRE/RN	R\$ 0,00	AIRES TURISMO LTDA	ANE ISABEL – TREINAMENTO (84) 4006-5717
TRE/AL	R\$ 0,00	DECOLANDO TURISMO LTDA-ME	SAD (82) 2122-7777 / 7794
TRE/PB	R\$ 0,45	IDEIAS TURISMO LTDA	MARCOS LOPES – CODES - SGP (83) 3512-1447
TRE/BA	R\$ 0,00	MA TRAVEL LTDA	TIAGO ALENCAR – TREINAMENTO (71) 3373-7093
TRE/PI	R\$ 0,00	DF TURISMO LTDA	COAD (86) 2107-9700 / 9784
TRE/CE	R\$ 0,00	OPEN TOUR LTDA	SEAD - (85) 3453-3748 / 3500
TSE	R\$ 13,99	AIRES TURISMO LTDA	LAURISAR – COSEG – SAD (61) 3030-8209
TRT 6ª	R\$ 0,00	AEROTUR LTDA	DANIELE – (81) 3225-3510
TRF 5ª	R\$ 4,00	LA VIAGENS E TURISMO LTDA	ANGELINA ou ELAINE – (81) 3425-9008 / 9777
TJPE	R\$ 0,11	BRASLUSO TUR LTDA	MOISÉS – (81) 3182-0575
TRE/AC	R\$ 0,00	AIRES TURISMO LTDA	SGP – (068) 3212- 4465

TRE/GO	R\$ 0,00	BRASITOUR EVENTOS E TURISMO LTDA	SOFIA – SGP (62) 3920-4100 / 4112
TRE/MT	R\$ 0,00	CONDOR TURISMO LTDA	DIÁRIAS E PASSAGENS (65) 3362-8000 / 8389
TRE/MS	R\$ 0,00	V&P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA	FÁBIO – LICITAÇÃO (67) 2107-7000
TRE/MG	R\$ 0,00	LA VIAGENS E TURISMO LTDA	CONTRATOS (31) 3307-1100
TRE/RS	R\$ 0,00	V&P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA	SA – LUCIANE (51) 3654-6000
TRE/RR	R\$ 0,00	LA VIAGENS E TURISMO LTDA	TREINAMENTO (95) 2121-7044 / 7007 / 7000
TRE/SP	R\$ 0,00	WTL TURISMO LTDA	LICITAÇÕES (11) 3130-2000 / 2225
TRE/SE	R\$ 0,00	BRASITOUR EVENTOS E TURISMO LTDA	ASPLAN (79) 3209-8600 / 8605
TRE/TO	R\$ 0,00	BRASITOUR EVENTOS E TURISMO LTDA	SECAP (63) 3229-9500 / 9617 / 9618

Recife, 20 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Secretário(a)**, em 20/05/2019, às 17:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE RIBEIRO ARAÚJO, Analista Judiciário(a)**, em 20/05/2019, às 21:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0902960** e o código CRC **7765BE64**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
EQUIPE DE DIÁRIAS - DIÁRIAS

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0015779-10.2019.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Prorrogação do Contrato n.º 18/2019, celebrado entre este Tribunal e a Money Turismo Eireli – EPP para prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas) para deslocamento de Membros, Juízes Eleitorais, Servidores da Justiça Eleitoral e Colaboradores constantes da Resolução TRE/PE n.º 166/2012, conforme quadro descritivo e quantitativo estimado de aquisição de passagens aéreas para o ano de 2021, que segue abaixo:

Localidade	Quantidade – Exercício 2021 (Orçamento JUGA, CRH e Biometria)
SÃO PAULO	10
RIO DE JANEIRO	6
BRASÍLIA	125
PETROLINA	46
PORTO VELHO	02
CURITIBA	04
SALVADOR	06
MANAUS	02
BELÉM	02
PORTO ALEGRE	04
FOZ DO IGUAÇU	04
FORTALEZA	06
FLORIANÓPOLIS	05
CAMPO GRANDE	04
BELO HORIZONTE	04
TOTAL	230

2. Unidade Demandante

Secretaria de Gestão de Pessoas.

3. Justificativa da Contratação

Este Regional possui o Contrato n.º 18/2019, firmado com a Money Turismo Eireli – EPP para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas) para deslocamento de Membros, Juízes Eleitorais, Servidores da Justiça Eleitoral e Colaboradores constantes da Resolução TRE/PE n.º 166/2012, válido até 31/12/2020.

A justificativa/problema que se deseja solucionar é o término do referido contrato, que tem vigência até o dia 31/12/2020 e a descontinuidade do serviço de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas), após o término da sua vigência.

Desse modo, faz-se necessária a prorrogação do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, consoante o estabelecido na sua Cláusula Segunda e o disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, que, cumpre informar, conta com a concordância da empresa contratada, manifestada em carta de aceite em anexo (1314458).

A única solução disponível no mercado para aquisição de passagens aéreas por este Regional é através da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Este Tribunal, a exemplo de outros Tribunais, conforme tabela informativa abaixo, possui o citado contrato com a empresa Money Turismo Eireli - EPP, cujo valor da Remuneração de Agenciamento de Viagens – RAV, é de **RS 0,00** (zero reais), ou seja, o **menor** valor praticado no mercado de agenciamento de viagens:

TRIBUNAL	VALOR PAGO RAV	EMPRESA CONTRATADA	CONTATO NO TRIBUNAL
TRE/RN	R\$ 0,00	AIRES TURISMO LTDA	ANE ISABEL – TREINAMENTO (84) 4006-5717
TRE/AL	R\$ 0,00	DECOLANDO TURISMO LTDA-ME	SAD (82) 2122-7777 / 7794
TRE/PB	R\$ 0,45	IDEIAS TURISMO LTDA	MARCOS LOPES – CODES - SGP (83) 3512-1447
TRE/BA	R\$ 0,00	MA TRAVEL LTDA	TIAGO ALENCAR – TREINAMENTO (71) 3373-7093
TRE/PI	R\$ 0,00	DF TURISMO LTDA	COAD (86) 2107-9700 / 9784
TRE/CE	R\$ 0,00	OPEN TOUR LTDA	SEAD - (85) 3453-3748 / 3500
TSE	R\$ 15,02	MERU VIAGENS EIRELI - EPP	ELIÉSER – COSEN – SAD (61) 3030-8201

Através da prorrogação do Contrato n.º 18/2019, espera-se sejam atendidos os seguintes benefícios: o atendimento dos deslocamentos necessários à consecução dos objetivos deste Tribunal, atendido o interesse público.

Os deslocamentos aéreos que serão viabilizados por meio da prorrogação do referido contrato visam à consecução de diversos objetivos estratégicos fixados por este Tribunal, além da manutenção do funcionamento do mesmo.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A prorrogação do Contrato n.º 18/2019 está contemplada no Orçamento deste Tribunal para o ano de 2021, no valor de **RS 479.689,88** (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos):

a) Natureza de Despesa: Passagens Aéreas

b) Atividades: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral e Capacitação de Recursos Humanos.

Da mesma forma, está prevista no Plano de Contratações Institucionais 2021 desta Secretaria.

No tocante aos valores relativos à Ação Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor - BIOMETRIA, houve solicitação pelo GTIB do valor estimado de **RS 19.000,00** (dezenove mil reais) para o atendimento das despesas com passagens aéreas para o ano vindouro, ainda sem proposta orçamentária finalizada.

Assim, somando-se os valores do orçamento ordinário (RS 479.689,88) com o valor do orçamento de biometria (RS 19.000,00), o valor do Contrato n.º 18/2019 para o ano de 2021 será de **RS 498.689,88** (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), divididos da seguinte forma:

Passagens Aéreas - Exercício 2021:

1. Ação - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - **JUGA**:

a) ADM PASSAG: R\$ 303.719,82;

b) ADM PASMEN: R\$ 73.115,64;

c) ADM ESCJUD: R\$ 11.028,00.

2. Ação - Capacitação de Recursos Humanos - **CRH**:

a) PE CAPPAC: R\$ 83.052,72;

b) PE CAPEJE: R\$ 8.773,70.

3. Ação - Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor - **BIOMETRIA**:

a) REV PASSAG: R\$ 19.000,00.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

O código de rastreabilidade da contratação é o informado abaixo:

- Objetivo Estratégico - **OBE05** - Assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais e administrativos - **05**
- Iniciativa Estratégica - **00**;
- Meta do Plano Diretor - **00**;
- Unidade Gestora da Contratação - **03** - SGP.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Não se aplica.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.2 Formalização da Contratação

Não se aplica.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica.

8. CATSER

Não se aplica.

9. Prazo da Prestação do Serviço

12 (doze) meses, a partir de **01/01/2021**.

10. Período de Vigência do Contrato

Com a prorrogação do Contrato n.º 18/2019, sua nova vigência será a partir de **01 de janeiro de 2021** com duração de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos da lei.

11. Local da Prestação do Serviço

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE.

12. Adjudicação do Objeto

Não se aplica.

13. Critérios de Sustentabilidade

Os Critérios de Sustentabilidade que foram adotados no procedimento licitatório que culminou com a contratação da empresa Money Turismo Eireli - EPP (Contrato n.º 18/2019) foram os seguintes:

a) Critérios de Sustentabilidade na vertente **SOCIAL**:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.

b) Critérios de Sustentabilidade na vertente **AMBIENTAL**:

Utilização de serviços de correio eletrônico de mensagens e sistemas informatizados para solicitações, consultas, tramitação e envio de documentos, evitando assim o consumo de papel.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Não prorrogação do contrato	Prorrogação não efetivada até o dia 31/12/2020.	Descontinuidade no fornecimento das passagens aéreas.	1	3	3	Elaboração de termo de referência com as condições e exigências comuns do mercado.	Novembro/2020	Setor Demandante
							Cumprimento dos prazos estabelecidos.		Setor Demandante
							Procedimento licitatório com rapidez.		ASSEC e CPL
2	Rescisão Contratual	Não atendimento pela empresa das cláusulas contratuais. Descumprimento contratual.	Descontinuidade no fornecimento das passagens aéreas.	1	3	3	Estabelecimento de penalidades e garantia contratual.	Prazos legais e contratuais	DG e Setor Demandante
							Agilidade nas medidas de fiscalização e acompanhamento do contrato.	Prazos legais e contratuais	Gestor do Contrato
							Rescisão contratual e nova licitação.	Prazos legais e contratuais	Gestor do Contrato, DG, ASSEC e CPL

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Servidora titular:

Nome: Giselle Ribeiro Araújo

Matrícula: 309.16.774

Telefone: 3194-9503

E-mail: giselle.araujo@tre-pe.jus.br

Servidora substituta:

Nome: Adriana Marinho Maciel

Matrícula: 309.16.1031

Telefone: 3194-9503

E-mail: adriana.maciел@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Gestora titular:

Nome: Giselle Ribeiro Araújo

Matrícula: 309.16.774

CPF: 944.449.195-15

Telefone: 3194-9503

E-mail: giselle.araujo@tre-pe.jus.br

Gestora substituta:

Nome: Adriana Marinho Maciel

CPF: 771.806.234-15

Matrícula: 309.16.1031

Telefone: 3194-9503

E-mail: adriana.maciel@tre-pe.jus.br

17. Informações Complementares (se houver)

18. Anexos

- Carta de aceite da Money Turismo Eireli - EPP, manifestando a sua concordância com a prorrogação do Contrato n.º 18/2019, por mais 12 (doze) meses (1314458);
- Documentação referente à manutenção das condições habilitatórias da empresa Money Turismo Eireli-EPP.

Recife, 14 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Secretário(a)**, em 15/10/2020, às 15:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE RIBEIRO ARAÚJO, Analista Judiciário(a)**, em 15/10/2020, às 16:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1314145** e o código CRC **103A3DAC**.

0015779-10.2019.6.17.8000

1314145v74



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
EQUIPE DE DIÁRIAS - DIARIAS

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0015779-10.2019.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Prorrogação do Contrato n.º 18/2019, celebrado entre este Tribunal e a Money Turismo Eireli – EPP para prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas) para deslocamento de Membros, Juízes Eleitorais, Servidores da Justiça Eleitoral e Colaboradores constantes da Resolução TRE/PE n.º 166/2012, conforme quadro descritivo e quantitativo estimado de aquisição de passagens aéreas para o ano de 2022, que segue abaixo:

Localidade	Quantidade – Exercício 2022 (Orçamento JUCA, CRH, CEJE e Eleições)
SÃO PAULO	10
RIO DE JANEIRO	8
BRASÍLIA	55
PETROLINA	35
CURITIBA	04
SALVADOR	06
SÃO LUÍS	04
GOIÂNIA	04
MANAUS	02
BELÉM	02
PORTO ALEGRE	04
FOZ DO IGUAÇU	04
FORTALEZA	06
FLORIANÓPOLIS	04
CAMPO GRANDE	04
BELO HORIZONTE	04
TOTAL	156

2. Unidade Demandante

Secretaria de Gestão de Pessoas.

3. Justificativa da Contratação

Este Regional possui o Contrato n.º 18/2019, firmado com a Money Turismo Eireli – EPP para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas) para deslocamento de Membros, Juízes Eleitorais, Servidores da Justiça Eleitoral e Colaboradores constantes da Resolução TRE/PE n.º 166/2012, válido até 01/01/2022.

A justificativa/problema que se deseja solucionar é o término do referido contrato, que tem vigência até o dia 01/01/2022 e a descontinuidade do serviço de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas), após o término da sua vigência.

Desse modo, faz-se necessária a prorrogação do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, consoante o estabelecido na sua Cláusula Segunda e o disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, que, cumpre informar, conta com a anuência e o interesse da empresa contratada, manifestada em carta de anuência em anexo (1637364) e com o interesse deste Regional, haja vista a boa relação com a empresa e a eficiência dos serviços prestados.

A única solução disponível no mercado para aquisição de passagens aéreas por este Regional é através da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Este Tribunal, a exemplo de outros Tribunais, conforme tabela informativa abaixo, possui o citado contrato com a empresa Money Turismo Eireli - EPP, cujo valor da Remuneração de Agenciamento de Viagens – RAV, é de **R\$ 0,00** (zero reais), ou seja, o **menor** valor praticado no mercado de agenciamento de viagens:

TRIBUNAL	VALOR PAGO RAV	EMPRESA CONTRATADA	CONTATO NO TRIBUNAL OU LINK PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
TRE/AL	R\$ 0,00	DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP	SEGEC (82) 2122-7652 / 7794
TRE/PB	R\$ 5,95	DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP	https://www.tre-pb.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/contratos-1/contratos-2020
TRE/SP	R\$ 0,01	DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP	https://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/contratos/servico
TRE/RS	R\$ 130,56	V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA	https://transparencia.tre-rs.jus.br/contratos?tipo=contratos

Através da prorrogação do Contrato n.º 18/2019, espera-se sejam atendidos os seguintes benefícios: o atendimento dos deslocamentos necessários à consecução dos objetivos deste Tribunal, atendido o interesse público.

Os deslocamentos aéreos que serão viabilizados por meio da prorrogação do referido contrato visam à consecução de diversos objetivos estratégicos fixados por este Tribunal, além da manutenção do funcionamento do mesmo.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A prorrogação do Contrato n.º 18/2019 está contemplada no Orçamento deste Tribunal para o ano de 2022, no valor de **R\$ 298.113,18** (duzentos e noventa e oito mil, cento e treze reais e dezoito centavos):

a) Natureza de Despesa: Passagens Aéreas

b) Atividades: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Capacitação de Recursos Humanos, Capacitação da Escola Judiciária Eleitoral e Pleitos Eleitorais.

Da mesma forma, está prevista no Plano de Contratações Institucionais 2022 desta Secretaria.

A divisão por Ação Orçamentária e Planos Internos será da seguinte forma:

Passagens Aéreas - Exercício 2022:

1. Ação - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - **JUGA**:

a) ADM PASSAG: R\$ 130.000,00;

b) ADM PASMEN: R\$ 33.801,27;

c) ADM ESCJUD: R\$ 6.451,53.

2. Ação - Capacitação de Recursos Humanos - **CRH**:

a) PE CAPPAC: R\$ 51.472,92.

3. Ação - Capacitação da Escola Judiciária Eleitoral - **CEJE**:

a) PE CAPEJE: R\$ 2.792,96.

4. Ação - Pleitos Eleitorais - **PEL**:

a) FUN PASSAG 1: R\$ 15.513,74;

b) FUN PASSAG 2: R\$ 3.127,20;

c) FUN PASMEM 1: R\$ 5.077,28;

d) TRE TREINA: R\$ 12.876,28;

e) TRE REUNIA 1: R\$ 35.000,00;

f) TRE REUNIA 2: R\$ 2.000,00.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

O código de rastreabilidade da contratação é o informado abaixo:

- Objetivo Estratégico - **OBE10** - Aprimorar a Governança e a Gestão de Pessoas - **10**
- Iniciativa Estratégica - **00**;
- Meta do Plano Diretor - **00**;
- Unidade Gestora da Contratação - **03** - SGP.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Não se aplica.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.2 Formalização da Contratação

Não se aplica.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica.

8. CATSER

Não se aplica.

9. Prazo da Prestação do Serviço

12 (doze) meses, a partir de **02/01/2022**.

10. Período de Vigência do Contrato

Com a prorrogação do Contrato n.º 18/2019, sua nova vigência será a partir de **02 de janeiro de 2022** com duração de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos da lei.

11. Local da Prestação do Serviço

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE.

12. Adjudicação do Objeto

Não se aplica.

13. Critérios de Sustentabilidade

Os Critérios de Sustentabilidade que foram adotados no procedimento licitatório que culminou com a contratação da empresa Money Turismo Eireli - EPP (Contrato n.º 18/2019) foram os seguintes:

a) Critérios de Sustentabilidade na vertente **SOCIAL**:

– Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDFH nº 4, de 11 de maio de 2016;

– Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao

trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

– Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

– Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

– Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.

b) Critérios de Sustentabilidade na vertente AMBIENTAL:

Utilização de serviços de correio eletrônico de mensagens e sistemas informatizados para solicitações, consultas, tramitação e envio de documentos, evitando assim o consumo de papel.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno			
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável	
1	Não prorrogação do contrato	Prorrogação não efetivada até o dia 01/01/2022.	Descontinuidade no fornecimento das passagens aéreas.	1	3	3	Elaboração de termo de referência com as condições e exigências comuns do mercado.	Novembro/2021	Setor Demandante	
							Cumprimento dos prazos estabelecidos.			Setor Demandante
							Procedimento licitatório com rapidez.			ASSEC e CPL
2	Rescisão Contratual	Não atendimento pela empresa das cláusulas contratuais. Descumprimento contratual.	Descontinuidade no fornecimento das passagens aéreas.	1	3	3	Estabelecimento de penalidades e garantia contratual.	Prazos legais e contratuais	DG e Setor Demandante	
							Agilidade nas medidas de fiscalização e acompanhamento do contrato.			Gestor do Contrato
							Rescisão contratual e nova licitação.			Gestor do Contrato, DG, ASSEC e CPL

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Servidora titular:

Nome: Giselle Ribeiro Araújo

Matrícula: 309.16.774

Telefone: 3194-9653

E-mail: giselle.araujo@tre-pe.jus.br

Servidora substituta:

Nome: Adriana Marinho Maciel

Matrícula: 309.16.1031

Telefone: 3194-9503

E-mail: adriana.maciel@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço**Gestora titular:**

Nome: Giselle Ribeiro Araújo

Matrícula: 309.16.774

CPF: 944.449.195-15

Telefone: 3194-9653

E-mail: giselle.araujo@tre-pe.jus.br

Gestora substituta:

Nome: Adriana Marinho Maciel

CPF: 771.806.234-15

Matrícula: 309.16.1031

Telefone: 3194-9503

E-mail: adriana.maciel@tre-pe.jus.br

17. Informações Complementares (se houver)**18. Anexos**

- Carta de anuência da Money Turismo Eireli - EPP, manifestando a sua concordância com a prorrogação do Contrato n.º 18/2019, por mais 12 (doze) meses (1637364);
- Documentação referente à manutenção das condições habilitatórias da empresa Money Turismo Eireli-EPP.

Recife, 22 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Secretário(a)**, em 01/10/2021, às 13:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GISELE RIBEIRO ARAÚJO, Analista Judiciário(a)**, em 01/10/2021, às 14:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1630291** e o código CRC **6016EFB9**.

0015779-10.2019.6.17.8000

1630291v36



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
EQUIPE DE DIÁRIAS - DIARIAS

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0015779-10.2019.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Prorrogação do Contrato n.º 18/2019, celebrado entre este Tribunal e a Money Turismo Eireli para prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas) para deslocamento de Membros, Juízes Eleitorais, Servidores da Justiça Eleitoral e Colaboradores constantes da Resolução TRE/PE n.º 166/2012, conforme quadro descritivo e quantitativo estimado de aquisição de passagens aéreas para o ano de 2023, que segue abaixo:

Localidade	Quantidade – Exercício 2023 (Orçamento JUGA, CRH e CEJE)
SÃO PAULO	20
RIO DE JANEIRO	14
BRASÍLIA	75
PETROLINA	47
SERRA TALHADA	12
GARANHUNS	10
ARARIPINA	10
CURITIBA	10
SALVADOR	10
NATAL	05
MACEIÓ	06
ARACAJÚ	05
SÃO LUÍS	06
GOIÂNIA	05
MANAUS	04
BELÉM	04
PORTO ALEGRE	06
FOZ DO IGUAÇU	06
FORTALEZA	08
FLORIANÓPOLIS	06
VITÓRIA	04
CAMPO GRANDE	04
CUIABÁ	04
BOA VISTA	04
BELO HORIZONTE	06
TOTAL	291

2. Unidade Demandante

Secretaria de Gestão de Pessoas.

3. Justificativa da Contratação

Este Regional possui o Contrato n.º 18/2019, firmado com a Money Turismo Eireli para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas) para deslocamento de Membros, Juizes Eleitorais, Servidores da Justiça Eleitoral e Colaboradores constantes da Resolução TRE/PE n.º 166/2012, válido até 02/01/2023.

A justificativa/problema que se deseja solucionar é o término do referido contrato, que tem vigência até o dia 02/01/2023 e a descontinuidade do serviço de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas), após o término da sua vigência.

Desse modo, faz-se necessária a prorrogação do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, consoante o estabelecido na sua Cláusula Segunda e o disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, que, cumpre informar, conta com a anuência e o interesse da empresa contratada, manifestada em carta de anuência em anexo (2001005) e com o interesse deste Regional, haja vista a boa relação com a empresa e a eficiência dos serviços prestados.

A única solução disponível no mercado para aquisição de passagens aéreas por este Regional é através da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Este Tribunal, a exemplo de outros Tribunais, conforme tabela informativa abaixo, possui o citado contrato com a empresa Money Turismo Eireli, cujo valor da Remuneração de Agenciamento de Viagens – RAV, é de **R\$ 0,00** (zero reais), ou seja, o **menor** valor praticado no mercado de agenciamento de viagens:

TRIBUNAL	VALOR PAGO RAV	EMPRESA CONTRATADA	CONTATO NO TRIBUNAL OU LINK PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
TRE/AL	R\$ 0,00	DECOLANDO TURISMO REPRESENTAÇÕES LTDA.	https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratacoes/contratos-2021/copy_of_contratos-2019
TRE/CE	R\$ 0,00	WC VIAGENS TURISMO EIRELI	https://www.tre-ce.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/contratos
TRE/SP	R\$ 0,01	L.A. VIAGENS TURISMO LTDA	https://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/contratos/contratos-servicos-e-obras
TRE/RS	R\$ 130,56	V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA	https://transparencia.tre-rs.jus.br/contratos?tipo=contratos

Através da prorrogação do Contrato n.º 18/2019, espera-se sejam atendidos os seguintes benefícios: o atendimento dos deslocamentos necessários à consecução dos objetivos deste Tribunal, atendido o interesse público.

Os deslocamentos aéreos que serão viabilizados por meio da prorrogação do referido contrato visam à consecução de diversos objetivos estratégicos fixados por este Tribunal, além da manutenção do funcionamento do mesmo.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A prorrogação do Contrato n.º 18/2019 está contemplada no Orçamento deste Tribunal para o ano de 2023, no valor de **R\$ 601.369,03** (seiscentos e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e três centavos); valor este decorrente da elaboração da proposta orçamentária para o ano de 2023, tendo como parâmetro os valores propostos para o ano de 2021 (ano anterior imediatamente correspondente), corrigidos pela inflação verificada no momento da elaboração da referida proposta, multiplicado por 02 (dois):

a) Natureza de Despesa: Passagens Aéreas

b) Atividades: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Capacitação de Recursos Humanos e Capacitação da Escola Judiciária Eleitoral.

Da mesma forma, está prevista no Plano de Contratações Institucionais 2023 desta Secretaria.

O acréscimo contratual, como dito acima, é decorrente do valor obtido (R\$ 601.369,03) a partir da elaboração da proposta orçamentária para o ano de 2023, tendo como parâmetro os valores propostos para o ano de 2021 (ano anterior imediatamente correspondente), corrigidos pela inflação verificada no momento da elaboração da referida proposta, multiplicado por 02 (dois), haja vista não ter sido possível utilizar como base o valor executado no orçamento do contrato durante o ano de 2021, em razão da excepcionalidade daquele ano devido à continuidade da pandemia de Covid-19.

A divisão por Ação Orçamentária e Planos Internos será da seguinte forma:

Passagens Aéreas - Exercício 2023:

1. Ação - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - **JUGA**:

a) ADM PASSAG: R\$ 387.502,35 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dois reais e trinta e cinco centavos);

b) ADM PASMEN: R\$ 92.366,46 (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos);

c) ADM ESCJUD: R\$ 21.358,44 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

2. Ação - Capacitação de Recursos Humanos - **CRH**:

a) PE CAPPAC: R\$ 82.886,92 (oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos);

b) PE CAPTI: R\$ 14.627,10 (quatorze mil, seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos).

3. Ação - Capacitação da Escola Judiciária Eleitoral - **CEJE**:

a) PE CAPEJE: R\$ 2.627,76 (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

O código de rastreabilidade da contratação é o informado abaixo:

- Objetivo Estratégico - **OBE10** - Aprimorar a Governança e a Gestão de Pessoas - **10**
- Unidade Gestora da Contratação - **03** - SGP.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Não se aplica.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.2 Formalização da Contratação

Não se aplica.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica.

8. CATSER

Não se aplica.

9. Prazo da Prestação do Serviço

12 (doze) meses, a partir de **03/01/2023**.

10. Período de Vigência do Contrato

Com a prorrogação do Contrato n.º 18/2019, sua nova vigência será a partir de **03 de janeiro de 2023** com duração de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos da lei.

11. Local da Prestação do Serviço

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE.

12. Adjudicação do Objeto

Não se aplica.

13. Critérios de Sustentabilidade

Os Critérios de Sustentabilidade que foram adotados no procedimento licitatório que culminou com a contratação da empresa Money Turismo Eireli (Contrato n.º 18/2019) foram os seguintes:

a) Critérios de Sustentabilidade na vertente SOCIAL:

– Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;

– Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

– Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012;

– Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

– Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.

b) Critérios de Sustentabilidade na vertente AMBIENTAL:

Utilização de serviços de correio eletrônico de mensagens e sistemas informatizados para solicitações, consultas, tramitação e envio de documentos, evitando assim o consumo de papel.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Não prorrogação do contrato	Prorrogação não efetivada até o dia 02/01/2023.	Descontinuidade no fornecimento das passagens aéreas.	1	3	3	Elaboração de termo de referência com as condições e exigências comuns do mercado.	Novembro/2022	Setor Demandante
							Cumprimento dos prazos estabelecidos.		Setor Demandante
							Procedimento licitatório com rapidez.		ASSEC e CPL
2	Rescisão Contratual	Não atendimento pela empresa das cláusulas contratuais. Descumprimento contratual.	Descontinuidade no fornecimento das passagens aéreas.	1	3	3	Estabelecimento de penalidades e garantia contratual.	Prazos legais e contratuais	DG e Setor Demandante
							Agilidade nas medidas de fiscalização e acompanhamento do contrato.	Prazos legais e contratuais	Gestor do Contrato
							Rescisão contratual e nova licitação.	Prazos legais e contratuais	Gestor do Contrato, DG, ASSEC e CPL

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Servidora titular:

Nome: Giselle Ribeiro Araújo

Matrícula: 309.16.774

Telefone: 3194-9653

E-mail: giselle.araujo@tre-pe.jus.br

Servidora substituta:

Nome: Adriana Marinho Maciel

Matrícula: 309.16.1031

Telefone: 3194-9503

E-mail: adriana.maciел@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Gestora titular:

Nome: Giselle Ribeiro Araújo

Matrícula: 309.16.774

CPF: 944.449.195-15

Telefone: 3194-9653

E-mail: giselle.araujo@tre-pe.jus.br

Gestora substituta:

Nome: Adriana Marinho Maciel

CPF: 771.806.234-15

Matrícula: 309.16.1031

Telefone: 3194-9503

E-mail: adriana.maciel@tre-pe.jus.br

17. Informações Complementares (se houver)

18. Anexos

- Carta de anuência da Money Turismo Eireli, manifestando a sua concordância com a prorrogação do Contrato n.º 18/2019, por mais 12 (doze) meses (2001005);
- Documentação referente à manutenção das condições habilitatórias da empresa Money Turismo Eireli.

Recife, 27 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Secretário(a)**, em 03/10/2022, às 17:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE RIBEIRO ARAÚJO, Analista Judiciário(a)**, em 03/10/2022, às 17:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1997877** e o código CRC **1BEC8FA9**.

0015779-10.2019.6.17.8000

1997877v22